



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 407/2025**

Processo Número: **13368/2025** | Data do Protocolo: 30/04/2025 16:41:48



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003900300033003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Autoriza a instituição da atividade física regular como medida preventiva de saúde na Secretaria de Saúde do Estado e dá outras providências.*

Art. 1º Fica autorizada a instituição da promoção de atividades físicas regulares como parte da política de saúde pública do Estado, a ser implementada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Secretaria de Saúde poderá elaborar, em conjunto com especialistas, um programa de atividades físicas que inclua:

I - Aulas e oficinas de ginástica, dança, alongamento e outras modalidades de exercício físico;

II - Campanhas de conscientização sobre os benefícios da atividade física para a saúde;

III - Criação de parcerias com instituições locais para a oferta de espaços e recursos para a prática de exercícios;

IV - Treinamentos para profissionais de saúde sobre a importância da atividade física na prevenção de doenças.

Art. 3º A atividade física proposta poderá ser inclusiva, considerando as necessidades e limitações de diferentes grupos etários e pessoas com deficiência.

Art. 4º A Secretaria de Saúde poderá avaliar periodicamente os resultados do programa e apresentar relatórios anuais à Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A promoção da saúde preventiva é a finalidade deste projeto. Implica em trabalhar para ir reduzindo a incidência de doenças crônicas relacionadas ao sedentarismo e melhorando a qualidade de vida da população.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 3,2 milhões de pessoas morrem anualmente em todo o mundo devido ao sedentarismo. A prática regular de atividade física pode reduzir o risco de doenças como diabetes tipo 2, hipertensão, doenças cardíacas e alguns tipos de câncer.

Estudos demonstram que a inclusão de 150 minutos de atividade física moderada por semana pode levar a uma redução de até 30% no risco de desenvolver essas doenças. Além disso, a atividade física regular está associada à diminuição dos níveis de ansiedade e depressão, promovendo melhorias na saúde mental.

Ao promover a atividade física como uma estratégia preventiva, este projeto pode ajudar a diminuir a carga sobre o sistema de saúde, aumentando o bem-estar da população e reduzindo os custos relacionados ao tratamento de doenças.

Por tais razões, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em





**Gil Diniz - PL**

**Gil Diniz - PL**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330030003800360037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003800360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em **30/04/2025 16:39**

Checksum: **B0060C5ACC52A9B9C1AF50DF82D5FF872AA85BC9C1DBE63D5FE8789BB72CBC61**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330030003800360037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.